



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento:	LICITAÇÃO	PROCESSO N°	
Prioridade para tramitação:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Normal (<input type="checkbox"/>) Urgente		
Unidade Requisitante:	Secretaria de Planejamento		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim. (<input type="checkbox"/>) Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.			
Objeto:	Execução da Iluminação Cênica da Igreja Matriz de São Joaquim-SC		

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

São Joaquim tem como principal atividade econômica a produção de maçãs, em segundo lugar na economia do município está à pecuária e em terceiro, atividades relacionadas ao turismo.

Principalmente no inverno, a cidade atrai inúmeros turistas. Eles vêm atraídos pela neve, belezas naturais, culinária local, degustação de vinhos de altitude e hospedagens coloniais/rurais. Porém, como o turismo acaba trazendo melhores resultados somente no inverno, há necessidade de se criar ou encontrar mais atrativos na cidade, para que esses turistas visitem nosso município também em outras estações do ano. É notório que o turismo religioso tem aumentado ano após ano em todo o país, visando atrair uma parte deste turismo para nosso município utilizando como patrimônio turístico a igreja matriz, construída em 1935, com pedras de basalto que foram tiradas da região. Externamente, apresenta esculturas de profetas bíblicos e de Adão e Eva, feitas por Elson Kiyotaka Outuki e Nelson Matias. Internamente, possui altares e esculturas talhadas em madeira que são verdadeiras obras de arte.

Atraindo a atenção da nossa população e dos turistas para essa obra. Foi definido que a melhor maneira de atingir este objetivo seria investir na iluminação cênica externa da igreja, a exemplo de outros municípios, como Canela e Gramado no Rio Grande do Sul e Sombrio em Santa Catarina.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Quanto aos requisitos de habilitação dos licitantes:

- **Habilitação jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Empresário Individual: registro comercial;
- Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

acompanhada de prova de diretoria em exercício;

-Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Capacidade técnica:**

(S) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);

(S) Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

(S) Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

➤ Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto, com mínima de 50% da quantidade total:

Arquiteto: Atestado de execução de Iluminação Cênica de Realce (Decorativa) com potência mínima de 50% do total da carga de iluminação a ser instalada, que é de 21.857 W e entregar a certificação atualizada das normas NR10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade).

Engenheiro Eletricista: Atestado de execução de Telecomando com Telecontrole Eletrônico de Iluminação Cênica com potência mínima de 50% do total da carga de iluminação, que é de 21.857 W a ser instalada e Atestado de iluminação cênica com potência mínima de 50% do total da carga de iluminação a ser instalada e entregar a certificação atualizada das normas NR10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Norma Regulamentadora para Trabalho em Altura).

Exigir a qualificação técnica da empresa de iluminação cênica é crucial porque garante expertise especializada, resultando em projetos de alta qualidade que atendem às necessidades estéticas e funcionais. Profissionais qualificados asseguram a segurança da instalação, seguem normas e regulamentações, e podem oferecer soluções energeticamente eficientes, reduzindo custos operacionais. Além disso, oferecem manutenção e suporte adequados, aumentando a durabilidade do sistema. A reputação e as referências de empresas qualificadas também trazem confiança ao projeto. Essa exigência protege o investimento feito na iluminação cênica da igreja.

(N) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei n. 14.133/2021);

(N) Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;
(N) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial;
(S) Registro ou inscrição na entidade profissional competente: CREA ou CAU.

- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- **Capacidade econômico-financeira:** Certidão negativa de falência e concordata. Balanço patrimonial e declarações contábeis.
- **Declaração** de não estar cumprindo penalidade de inidoneidade, nem estar suspensa de contratar com a Administração Municipal.

3.2 Quanto à utilização do registro de preços:

- A Administração optará por utilizar o sistema de registro de preços? () Sim, verifica-se que estão presentes os seguintes requisitos:

- I - Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (por exemplo, por quilômetro rodado, por metro quadrado, e outros), por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional;
- IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

(x) Não.

3.3 Quanto à subcontratação:

- Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação? () Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que, previamente aprovada pela gestão contratual. (x) Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

3.4 Quanto ao objeto desta licitação:

- É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? O produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA? () Sim, qual documento? _____. (x) Não.
- Será exigida amostra? () Sim. Justificar e especificar critérios: _____. (x) Não.
- Será exigida marca específica? () Sim. Justificar: _____. (x) Não.
- Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)? () Sim. Quais? _____. (x) Não.

3.5 Quanto à garantia da contratação:

- Será exigida garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021? (x) Sim. Percentual: 5% () Não.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

3.6 Quanto à participação:

- Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios? () Sim. Regras e justificativa: _____ (x) Não, pois o objeto desta licitação não detém grande complexidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Lote 01:

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
01	Execução da Iluminação Cênica da Igreja Matriz de São Joaquim-SC.	Unid.	1
Total		Unid.	1

As quantidades específicas de cada item que compõe a execução da Iluminação Cênica da Igreja Matriz foram expostas na planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo conforme os orçamentos fornecidos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Lote 01:

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
01	Execução da Iluminação Cênica da Igreja Matriz de São Joaquim-SC.	R\$	541.440,90

O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 541.440,90 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos).**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o desempenho do serviço de Iluminação Cênica da Igreja Matriz caracteriza a melhor solução, pelo fato de que após a contratação feita pelo município para o desenvolvimento do projeto de iluminação arquitetural, observou-se que o serviço a ser executado é de grande complexidade sendo um objeto único e específico conforme descrito em projetos e memorial descritivo.

Sendo assim, levantamento de mercado, se mostra a solução mais adequada para atender o interesse público da Secretaria de Planejamento. A mesma se dará por meio de licitação tornando o processo mais justo e competitivo conforme orientação da nova lei de licitações 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Assinalar UMA das opções abaixo:

- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em ITENS**.
- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em LOTES**.
- O objeto, para fins de contratação, **NÃO SERÁ PARCELADO**. Pois se trata de uma execução de diversos serviços que serão vinculados por um controle de automação. A separação destes serviços podem ocasionar divergências entre uns e outros podendo ocasionar o não funcionamento do sistema de iluminação. E também dificulta a fiscalização para acompanhamento do funcionamento dos equipamentos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinalar UMA ou MAIS das opções abaixo:

- Ganho de produtividade.** A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria do Município, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
- Redução de custos.** A contratação do objeto deste ETP trará redução de custos com relação à.
- Redução de uso de recursos.** A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, e maquinários próprios desta, desonerando a Administração Pública Municipal.
- Melhoria de controle.** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
- Redução de riscos.** A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de automação elétrica e eletrônica, considerando que para o seu bom funcionamento o serviço deve ser executado em conformidade por uma empresa especializada.
- Cumprimento de determinação legal.** A contratação de empresa para o objeto deste ETP visa o cumprimento da _____.
- Melhoria/adequação das instalações físicas.** A realização do objeto deste ETP, por meio da Contratação de empresa especializada, trará melhorias na visibilidade e atração das atividades turísticas do município.
- Melhoria no atendimento do cidadão.** A contratação de _____ trará benefícios diretos na prestação do serviço público ao cidadão, possibilitando um atendimento mais especializado.
- Outro:** _____.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária qualquer adequação para que essa contratação surta seus efeitos, uma vez que o Município tem histórico em executar tal objeto e já possui todas as acomodações para execução do serviço. Logo, não há risco de a contratação falhar em relação às adequações do ambiente da



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

administração, pois essas já estão devidamente organizadas. Ademais, os servidores já se encontram capacitados para fiscalização do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.
- Observa-se a existência de contratação interdependente: _____.
- Observa-se a existência de contratação correlata: _____.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Observam-se os seguintes impactos ambientais para esta contratação: Escavação em solo, grande movimentação de terra, resíduos de concreto. Para amenizar esse impacto recomenda-se correta limpeza do maquinário utilizado na obra, bem como mão de obra qualificada, para não haver desperdícios de matérias que possam circundar o leito do rio.
- O Município de São Joaquim, por já dispor de objeto igual em seu patrimônio, possui as acomodações necessárias para a devida utilização do item aqui licitado, já sendo mínimos os possíveis impactos ambientais assegurados.
- Não há impactos ambientais a serem considerados para esta contratação.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(x) Viável () Não viável

Justificativa: Considerando o estudo técnico realizado, entende-se que há viabilidade para o prosseguimento da respectiva contratação, cujos maiores detalhamentos serão dispostos em Termo de Referência.

São Joaquim-SC, 18 de Outubro de 2024.

Ismael Silva Pereira
Servidor responsável pelo ETP

Josyeli Fernandes Padilha
Secretária municipal de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar Execução da Iluminação Cênica da Igreja Matriz de São Joaquim-SC.

Lote 01:

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Iluminação Cênica da Igreja Matriz	1	Unid.	R\$ 541.440,90	R\$ 541.440,90
TOTAL					R\$ 541.440,90

O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 541.440,90 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos)**.

1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço não contínuo		Serviço contínuo	
Fornecimento não contínuo		Fornecimento contínuo	
Obra		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço de engenharia	X		

1.3 O **prazo de vigência** desta contratação é de 31 de dezembro de 2025, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei n.14.133/2021.

1.3.1 O objeto encontra-se contemplado no programa: 1.005 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIOS, CALÇADÕES, BELVEDERE E BOULEVARD, do Plano Plurianual do Município, Lei nº 4.876/2021.

1.3.2 Decretos de alteração orçamentária: 021/2024 e 335/2024.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

São Joaquim tem como principal atividade econômica a produção de maçãs, em segundo lugar na economia do município está à pecuária e em terceiro, atividades relacionadas ao turismo.

Principalmente no inverno, a cidade atrai inúmeros turistas. Eles vêm atraídos pela neve, belezas naturais, culinária local, degustação de vinhos de altitude e hospedagens coloniais/rurais. Porém, como o turismo acaba trazendo melhores resultados somente no inverno, há necessidade de se criar ou encontrar mais atrativos na cidade, para que esses turistas visitem nosso município também em outras estações do ano. É notório que o turismo religioso tem aumentado ano após ano em todo o país, visando atrair uma parte deste turismo para nosso município utilizando como patrimônio turístico a igreja matriz, construída em 1935, com pedras de basalto que foram tiradas da região. Externamente, apresenta esculturas de profetas bíblicos e de Adão e Eva, feitas por Elson Kiyotaka Outuki e Nelson



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Matias. Internamente, possui altares e esculturas talhadas em madeira que são verdadeiras obras de arte.

Atraindo a atenção da nossa população e dos turistas para essa obra. Foi definido que a melhor maneira de atingir este objetivo seria investir na iluminação cênica externa da igreja, a exemplo de outros municípios, como Canela e Gramado no Rio Grande do Sul e Sombrio em Santa Catarina.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o desempenho do serviço de Iluminação Cênica da Igreja Matriz caracteriza a melhor solução, pelo fato de que após a contratação feita pelo município para o desenvolvimento do projeto de iluminação arquitetural, observou-se que o serviço a ser executado é de grande complexidade sendo um objeto único e específico conforme descrito em projetos e memorial descritivo.

Sendo assim, levantamento de mercado, se mostra a solução mais adequada para atender o interesse público da Secretaria de Planejamento. A mesma se dará por meio de licitação tornando o processo mais justo e competitivo conforme orientação da nova lei de licitações 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto deve seguir o cronograma físico financeiro anexo à planilha orçamentária;

Validade dos produtos:

5.2 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: _____. (X) Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 A contratada responderá pela solidez e segurança do objeto deste contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e especificações.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Regime de execução:

() empreitada por preço unitário; () empreitada por preço unitário – registro de preços; (x) empreitada por preço global; () empreitada integral; () empreitada por tarefa (); empreitada integrada (); empreitada semi-integrada; () fornecimento e prestação de serviço associado

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Marina Tanabe do Livramento	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 14.663
E-mail: convenios@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Gustavo da Silva	
Cargo: Engenheiro Civil	Matrícula:14641
E-mail: planejamento@saojoaquim.sc.gov.br	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:

7.1 O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando este não ocorrer no ato da entrega/prestação do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 O recebimento **definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada, quando se tratar de produtos e equipamentos, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e no prazo de até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de serviços.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Da forma de pagamento:

7.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Dos critérios de pagamento:

7.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.6.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6.2 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.3 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Do reajuste dos preços:

7.8 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.

7.9 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o índice nacional de custo da construção (INCC), divulgado pelo banco de dados – CDIC.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço ofertado**, conforme preço estimado;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior retorno econômico**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor técnica ou conteúdo artístico**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será **técnica e preço**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior lance**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor proposta após diálogo competitivo**;
- Outro:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- O Fornecedor escolhido deverá cumprir com as condições da contratação, dispostas no item 4 deste termo.

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: **R\$ 541.440,90.**

9.2 **Compras e serviços em geral?** () Sim (X) Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- VII - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. () notas fiscais () outro meio:

9.3 **Obras e serviços de engenharia?** (X) Sim () Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §2º da Lei n. 14.133 de 2021, estando o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
- V – pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- VI – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data do documento de formalização da demanda (Art. 6º, §único, inciso I do Dec. Municipal n.º140/2023).
- VII – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. () notas fiscais () outro meio:

9.4 Outras informações:

Metodologia aplicada:

(x) menor preço () mediana () média () outra_____.

Caso tenha assinalada a média, responda, algum preço foi desconsiderado do cálculo?

() Sim. Justifique: _____. (X) Não

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

() Não se aplica () Sim. (X) Não. Justifique: A iluminação cênica de uma igreja não pode ser orçada apenas com base em tabelas como o SINAPI por diversas razões. Primeiro, envolve equipamentos e técnicas específicas que não estão adequadamente representados nas tabelas. Além disso, o projeto é altamente personalizado, considerando a estética e a arquitetura do espaço. A instalação requer mão de obra especializada, cujos custos podem não ser capturados nas estimativas padrão. Também é importante atender a normas de segurança e acessibilidade, além de considerar a manutenção e a eficiência energética a longo prazo. Por isso, é essencial elaborar um orçamento específico para essas necessidades.

Para pesquisa direta com fornecedores, justificar a escolha destes: Foram pesquisados com esses fornecedores, pois são empresas especializadas no serviço contratado.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Transf. Especial Dot. 47 – P.A. 1005 Rec. 5076 R\$ 500.000,00
Rec. 5176 R\$ 39.000,00

E o valor de R\$ 2440,90 de recurso complementar ordinário da pasta da secretaria do turismo.

11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

- Esta contratação está sendo (ou será, se for o caso de dispensa eletrônica) realizada com empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;
- Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de ___ %, conforme art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006.
- Não há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006);
- A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006);
- Não se aplica para este objeto, pois não se está a tratar de aquisição de bens com natureza divisível, hipótese em que as cotas passam a ser obrigatórias, conforme art. 48, III da lei Compl. n° 123/2006.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 12.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;
- 12.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 12.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;
- 12.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

12.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.10 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;

12.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 17 de Outubro de 2024.

Gustavo da Silva
Fiscal da contratação

Marina Tanabe do Livramento
Gestora Do Contrato

Ismael Silva Pereira
Servidor responsável pela elaboração



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Josyeli Fernandes Padilha
Secretária municipal de Planejamento

✚ Despacho do Prefeito Municipal (17/10/2024):



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

MAPA DE RISCOS

SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Constatação de Ocorrência	Risco	Medida Recomendável	
	X		ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação	
	X		ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna.	
	X		ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades.	
	X		ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	
	X		ETP - Quantitativo () subestimado ou () superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos.	
	X		Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo	
	X		Estimativa inadequada de preços () subestimado ou () superestimado	Sobrepçoço ou licitação deserta	Secretaria/órgão requisitante deve reformular a pesquisa	
	X		Atraso na solicitação de abertura de procedimento licitatório	Risco de a licitação em vigor finalizar sem nenhum fornecedor habilitado.	Orientar prazo mínimo para solicitação de abertura de processo licitatório.	
	X		Ausência de estipulação da forma de execução do objeto	Dificuldades de execução, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento.	Inclusão da forma de execução do objeto no ETP e/ou Termo de Referência.	
	X		Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato	
	X		Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	
Responsável:	Josyeli Fernandes Padilha				Cargo:	Secretária municipal de Planejamento
Assinatura:					Data:	04/07/2024